

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE VARGINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.017.565/0001-00, com base territorial em Varginha, Aiuruoca, Andrelândia, Baependi, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Elói Mendes, Itamonte, Itanhandu, Lambari, Madre de Deus de Minas, Minduri, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Passa Quatro, Santana da Vargem, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Vicente de Minas e Três Pontas (MG), situado na Av. Agenor Aginaldo Braga, 140 – Bairro Vila Verde – Varginha/MG, nos termos do estatuto social, **CONVOCA todos os trabalhadores da categoria profissional do Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal, Estadual, Interestadual e Internacional (Representações Patronais SINDPAS e SINDETTURF); transporte por fretamento e turismo; transporte escolar**, associados ou não ao Sindicato, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a instituição/empresas das respectivas categorias profissionais (CTPS ou Cartão Funcional), que se realizarão nos seguintes dias e horários: : **Dia 12/12/2024, na sede social desta entidade sindical, no seguinte horário para cada categoria: a) Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros Intermunicipal, Interestadual, Fretamento e Turismo: às 09h00min**, em 1ª convocação, e, não havendo quórum, às **09h30min**, em 2ª convocação com qualquer número de presentes. As assembleias serão realizadas no mesmo dia para as categorias acima convocadas também de forma itinerante nas garagens de empresas, pontos finais, pontos de apoio, terminais rodoviários, de 08h00min às 17h00min. **Dia 13 de dezembro de 2024, na sede social desta entidade sindical, no seguinte horário para cada categoria: a) Trabalhadores(as) em Empresas de Transportes Escolares: às 10h00min** em 1ª convocação, e, não havendo quórum, **às 10h30min**, em 2ª convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia será realizada para deliberação da seguinte “ordem do dia”: **1º)** Leitura do Edital; **2º)** Discussão, elaboração e aprovação das pautas de reivindicações das categorias profissionais acima convocadas a serem encaminhadas às categorias patronais, podendo haver negociação coletiva conduzida pela FETROMINAS, visando a celebração de instrumentos normativos para o Exercício 2025/2026, consoante data base de cada categoria; **3º)** Autorização para que a diretoria do sindicato possa firmar instrumentos normativos, com a assinatura de Acordos, Convenções Coletivas de Trabalho, Termos Aditivos, todos para o Exercício 2025/2026, conforme a data base de cada categoria; **4º)** Autorização para a diretoria do sindicato negociar e firmar, se necessário, Acordos Coletivos de Trabalho em separado no exercício 2025/2026, em caso de necessidade da categoria, como também, outorgar poderes à Comissão de Negociação eleita em AGE realizada pela FETROMINAS, para negociar conjuntamente com este e com os demais sindicatos profissionais do estado, de forma administrativa e/ou judicial com os Sindicatos das Representações Econômicas; **5º)** Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações diretas, bem como autorização para decretar estado de greve (se necessário); **6º)** Autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo, se for o caso; **7º)** Deliberar e aprovar expressamente as contribuições destinadas às entidades sindicais profissionais e a forma a ser exercida o direito de oposição do trabalhador, observando-se o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 462, 513, alínea “e”, 545, 578, 579 e 582, todos da CLT, com fulcro

nos dispositivos da Lei 13.467/2017 e do artigo 8º da Convenção 95 da OIT, e ainda, baseado na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ARE 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935), na qual assim estabelece: “É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição”; **8º)** Autorização para o sindicato negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 que venham a prejudicar aos empregados da categoria, em consonância com o princípio da prevalência do negociado sobre o legislado; **9º)** Outros assuntos de interesse da categoria que surgidos durante a AGE serão especificados quando da lavratura da respectiva ata dos trabalhos. As decisões tomadas na AGE prevalecerão para todos os efeitos legais. O encerramento da Assembleia só ocorrerá após o término das negociações com o conhecimento dos interessados. Por esta razão as assembleias poderão ser convocadas por meio de boletins informativos, de convocações e/ou qualquer outro meio de comunicação tantas vezes quantas se fizerem necessárias, independentemente de publicação de novo Edital de Convocação, bem como poderá ser realizada nas portas das empresas, na sede do sindicato e/ou em local de fácil acesso aos trabalhadores. Varginha (MG), 03 de novembro de 2024. JOSÉ PAULINO NETO - Presidente